



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

• **CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ Nº 11.270.608//0001-52

DOCUMENTO 212

• **CONTRATADA:**

CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. – CNPJ nº 08.560.935/0001-34.

• **OBJETO:**

1. O Objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública.

1.1. Dentre as ações previstas para a assessoria e consultoria, sem prejuízo de outras atribuições das partes, incluem-se, em especial:

Assessoria e Consultoria Técnica em geral;

Assessoria e orientação na execução de serviços contábeis;

Atendimento e acompanhamento de todas as matérias oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU, Ministérios e demais órgãos da administração pública, até a finalização de todas as fases recursais, independentemente de estar no mandato;

Assessoria na elaboração de projetos de leis;

Treinamento para funcionários nas unidades assistidas;

Assessoria aos convênios e suas prestações de contas;

Elaboração de prestação de contas para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; e

Informação das novidades oriundas dos diversos órgãos da administração pública, nomeadamente Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU e Ministérios.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

**O valor global estimado será de R\$ 55.900,00** (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas totalizadas no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

§1º - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, além do valor mensal, a importância adicional de 01 (um) honorário quando for realizado o balanço anual/prestação de contas no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

• **BASE LEGAL**

Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

• **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária de 2023:


- UO: 701 – Fundo Municipal de Saúde;
- Ação: 10.122.0007.2374 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Elemento: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria;
- Fonte de Recurso: 15001002.

• **VIGÊNCIA:**

O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

BOQUIM/SE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS**  
Presidente da CPL

  
**GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**  
MEMBRO

  
**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MATOS**  
MEMBRO